

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2023**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS DE ESGOTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h00min (horário de Brasília/DF), do dia 15 de março de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte e Destinação Final de Dejetos de Esgoto Urbano do Município de Ibiaçá - RS, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2054, de 10 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **1- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final de até 720.000(setecentos e vinte mil litros/ano) sendo subdividido em até 60.000(sessenta mil litros/mês) de dejetos de esgoto urbano do Município de Ibiaçá - RS.

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor P/litro</b>
01	Coleta do lodo coletado nos poços negros e fossas do Município em ponto de armazenamento temporário, transporte e destino final correto em estação de tratamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente em nome da licitante. Valor Referência R\$ 0,12(doze centavos de real) por litro recolhido.	0,12

1.2 - O lodo proveniente de poços negros e fossas do Município de Ibiaçá deverá ser coletado em veículos (caminhões)específicos para esta atividade, no Parque Municipal de Rodeios, onde se encontra armazenado temporariamente.

1.3 - Após a coleta, o lodo deverá ser transportado e dado o seu destino final correto em área devidamente licenciada no órgão de meio ambiente em nome da licitante.

1.4 - A licitante vencedora só poderá realizar a coleta mediante a emissão de ordem de serviços emitida pela SecretariaMunicipal de Obras, Trânsito e Viação.

1.5 - Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 05 (cinco) dias para realizar a coleta,

transporte e destinação final dos dejetos coletados.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

2.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

2.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, e;

2.2.4 – Sob a forma de consórcio.

## **3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Município.

3.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

3.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àquelas encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

3.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

3.5- Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo VII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente

certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.5 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

4.6 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no **ANEXO VI** ao presente Edital.

4.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO III**. As referidas declarações deverão estar fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (**MODELO ANEXO II**), e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados, com dados técnicos e equipamentos e recursos humanos disponíveis para execução dos mesmos;

c) preço unitário líquido por litro coletado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,001 (um milésimo de real).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item

6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.22 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão julgadora levando em consideração

o MENOR PREÇO POR LITRO RECOLHIDO, com valor de referência de R\$ 0,12 (doze centavos de real).

7.23 - A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco dias úteis a contar da Ata de Julgamento a planilha de custos detalhada conforme previsão no Inciso II, § 2.º do Artigo 7.º da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação do ITEM.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.3- Habilitação Jurídica:**

- a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **8.1.4- Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).
- b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.1.5- Qualificação Técnica:**

- a) Licenças ambientais (coleta, transporte e destino final) emitida pelo órgão ambiental competente em nome da licitante;
- b) Licença de Operação referente à atividade de estação de tratamento de esgotos em nome da licitante;
- c) Registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Técnico; no caso de empresas de outros estados deverão acertar sua certidão nos respectivos Conselhos Técnicos;
- d) Documento de transporte de resíduos (MTR).
- e) Autorização da ANTP para transporte de cargas perigosas.

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente,

até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1- Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2- Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12 - DA COLETA**

12.1- A coleta deverá ser realizada mediante a emissão de ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, em veículos (caminhões) com carga máxima de até 15 (quinze) mil litros, no Parque Municipal de Rodeios, onde se encontram armazenados temporariamente os dejetos.

12.2 - Após a coleta, o lodo deverá ser transportado e dado o seu destino final correto em estação de tratamento devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante.

12.3 - Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 05 (cinco) dias para realizar a coleta, transporte e destinação final dos dejetos.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços a entrega e emissão da respectiva nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial n.º 011/2023 a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **14 - DA DOTAÇÃO**

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
2086 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (525)

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br), preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §

1.º, da Lei n.º8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.9- Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo Anexo Credenciamento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo VII - Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

16.10- O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento junto a Prefeitura Municipal e no site do Município [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br).

16.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiacá RS, 01 de março de 2023.

---

Jones Roberto Cecchin  
Vice-prefeito Municipal no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal de Ibiacá - RS

---

Carine Teston Minotto  
Secretária Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

---

Marcio Pires de Lima  
Assessor Jurídico do Município de Ibiacá - RS

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiaçá e a empresa, tendo como objeto o fornecimento de..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiaçá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1022407173, CPF nº 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07 AP 02, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de....., na Rua....., nº ....., neste ato representada por seu ....., o Sr....., ....., brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº ..... e cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2023, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial nº 011/2023, a Contratada compromete-se a prestar os seguintes serviços ao Município de.....

**Cláusula Segunda** - A Contratada deverá proceder a coleta, transporte e destinação final do lodo proveniente de poços negros e fossas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços, no Parque de Rodeios, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**Cláusula Terceira** - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R\$ ..... ( ), por litro de dejetos coletados, transportados e devida destinação final.

**Cláusula Quarta** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a entrega e emissão da respectiva nota fiscal onde deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do edital do Pregão Presencial nº 011/2023 fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula Quinta** – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se a coleta não for realizada pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Segunda. **Cláusula Sexta** – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, com correção anual pelo IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Cláusula Sétima** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.<sup>10</sup>

**Cláusula Oitava** - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as

condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima**- A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de pregão presencial 011/2023 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**Cláusula Décima Terceira**- O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 011/2023, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição. **Cláusula Décima Quarta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2086 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (525)

**Cláusula Décima Quinta** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor

Endereço

CEP

Município UF

CNPJ

Fone/Fax E-mail

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para a prestação dos seguintes serviços conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT / LITRO
01	Coleta do lodo coletado nos poços negros e fossas do Município em ponto de armazenamento temporário, transporte e destino final correto em estação de tratamento devidamente licenciada por órgão ambiental competente em nome da licitante.	Valor Referência R\$ 0,12 (doze centavos de real) por litro recolhido.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta:

15 de março de 2023 - às 09:00 horas Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

### ANEXO III (MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ibiaçá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal

## ANEXO IV (MODELO)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º011/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibiaçá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

**ANEXO V**  
**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º ,  
através do presente, credencio(a) Sr(a) .....,  
portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º  
011/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Ibiaçá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal (Firma reconhecida)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N.º sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial n.º 011/2023.

Ibiaçá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”**

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... , ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... , ----- OUTORGADO: Sr. (a) ..... , ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , na cidade de ..... , Estado de ..... ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023, da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Ibiaçá-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Outorgante